Id:10EF3D02BC8FA99D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA-PI
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 072/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025, AQUISIÇÃO PARCELADO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE LUZILANDIA E A EMPRRESA EMPRESA GARCEZ E SPINDOLA LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 01.635.433/0001-86.

O MUNICÍPIO DE LUZILANDIA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75, sito à Praça João José Filho nº 330 Centro CEP 64.160-000, Luzilândia, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Fernanda Pinto Marques, portadora do RG nº 1511686 SSP/PI e do CPF nº 755.600.203-97, residente e domiciliada na cidade de Luzilândia – PI, a empresa a empresa GARCEZ E SPINDOLA LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 01.635.433/0001-86, estabelecida a Rua João Carvalho, nº 38, CEP: 64.160-000, representado neste ato pelo Sr. Luis Carlos Miranda Garcez, Brasileiro, Maior, casado em comunhão parcial, COMERCIANTE, natural de São Bernardo, Estado do Maranhão, nascido em 12/09/1961, filho de RAIMUNDA MIRANDA GARCEZ e BERNARDO GOMES GARCEZ, residente e domiciliado nesta cidade de Luzilândia, estado do Piauí, na Rua Camilo Leão, 238, Bairro Igarapé, CEP: 64160-000, portador do CPF nº 200.760.023-49, Identidade RG nº 529.238-SSP/PI de 17/11/2017, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1452/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais;

1.1.2. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) quantitativo inicial do Contrato nº 072/2025 com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Luzilândia - PI, 05 de junho de 2026.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

GARCEZ E SPINDOLA LTDA EPP
CNPJ: 01.635.433/0001-86

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Id:1252827B1A19A682

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
PRAÇA JOÃO JOSÉ FILHO 330
06.554.190/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 280 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.137

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.064.205,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.064.205,21**

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
61	04.123.0019.2159.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	60.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 100	REC. ORDINÁRIOS			
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
84	04.122.0019.2004.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 100	REC. ORDINÁRIOS			
93	04.122.0019.2004.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	10.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 100	REC. ORDINÁRIOS			
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
211	08.244.0561.2017.0000	SERVIÇOS SOCIAL	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 04		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	999 401	PSB			
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
277	12.361.0276.2033.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	200 000	Educação - Despesas com MDE			
297	12.361.0277.2095.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 01		
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco			
	999 204	PNATE			
02 07 01	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
PRAÇA JOÃO JOSÉ FILHO 330
06.554.190/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 280 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.137

02 07 01	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB				
330	12.361.0023.1014.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMEN	150.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 01		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
	999 240	FUNDEB - Outras Despesas			
353	12.361.0276.2049.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 01		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 240	FUNDEB - Outras Despesas			
358	12.361.0276.2050.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 01		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	999 240	FUNDEB - Outras Despesas			
405	12.365.0304.2122.0000	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	150.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 01		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic			
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
432	10.301.0011.2127.0000	FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MATERNO INF/	100.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
	999 301	BLATB			
445	10.301.0044.2063.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GAF	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS			
484	10.301.0044.2127.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GAF	500.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
	999 301	BLATB			
495	10.301.0044.2127.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GAF	400.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
	999 320	EMENDA COMISSÃO			
497	10.301.0044.2127.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GAF	400.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 02		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
	999 301	BLATB			

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
PRAÇA JOÃO JOSÉ FILHO 330
06.554.190/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 280 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.137

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

828	10.301.0044.2127.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GAF	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 315	EMENDA BANCADA	
830	10.301.0044.2127.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GAF	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 320	EMENDA COMISSÃO	
833	10.301.0044.2090.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GAF	245.170,12
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 301	BLATB	
834	10.301.0044.2127.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GAF	115.600,04
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 320	EMENDA COMISSÃO	
835	10.301.0044.2127.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GAF	10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 320	EMENDA COMISSÃO	
836	10.301.0044.2127.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GAF	105.435,05
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 320	EMENDA COMISSÃO	
540	10.303.0204.2065.0000	FORTALECIMENTO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA FARMA(	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
542	10.304.0603.2212.0000	FORTALECIMENTO DA POLITICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDI	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	999 302	BLVGS	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

581	15.452.0384.2204.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	REC. ORDINÁRIOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
PRAÇA JOÃO JOSÉ FILHO 330
06.554.190/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 280 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.137

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

582	15.452.0384.2204.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	REC. ORDINÁRIOS	
583	15.452.0384.2204.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	REC. ORDINÁRIOS	

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

636	20.608.0514.2027.0000	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	REC. ORDINÁRIOS	

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

660	26.782.0662.2094.0000	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	REC. ORDINÁRIOS	

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

706	27.812.0364.2180.0000	DESPORTO COMINITÁRIO	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	REC. ORDINÁRIOS	

02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM

735	24.131.0019.2170.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	REC. ORDINÁRIOS	

02 19 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

783	15.452.0384.2058.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	REC. ORDINÁRIOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
PRAÇA JOÃO JOSÉ FILHO 330
06.554.190/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 280 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.137

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

59	04.123.0019.2158.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	-60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 100	REC. ORDINÁRIOS	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

70	04.122.0019.1029.0000	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	-20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 747 05
	747	Outras vinculações de transferências da União	
	999 107	RECURSOS VINCULADOS	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

184	08.241.0561.1006.0000	SERVIÇOS SOCIAL	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 400	FMAS - REC. PROPRIOS	

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

270	12.361.0276.1012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-55.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 599 01
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	999 205	FNDE OUTRAS	
307	12.361.0342.1007.0000	ESCOLA PARA TODOS	-40.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 599 01
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	999 209	OUTROS REC. EDUC.	
311	12.361.0563.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 599 01
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	999 209	OUTROS REC. EDUC.	
316	12.365.0302.1011.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	-55.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 599 01
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	999 208	PRO-INFÂNCIA	

02 07 01 FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDE

339	12.361.0276.2046.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-560.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
PRAÇA JOÃO JOSÉ FILHO 330
06.554.190/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 280 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.137

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

439	10.301.0044.2063.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GARA	-64.659,98
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
447	10.301.0044.2063.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GARA	-62.410,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
457	10.301.0044.2064.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GARA	-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 301	BLATB	
467	10.301.0044.2090.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GARA	-648.964,05
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 604 02
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário	
	999 317	PACS	
473	10.301.0044.2107.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GARA	-290.569,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 304	COFINANCIAMENTO	
505	10.301.0210.2082.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	-94.222,70
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 301	BLATB	
506	10.301.0210.2082.0000	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	-94.222,70
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 301	BLATB	
511	10.301.0604.1005.0000	FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO FINAN(	-60.060,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 02
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
520	10.301.0605.1129.0000	FORTALECIMENTO DA SAUDE MENTAL	-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 02
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es	
	999 303	INVESTIMENTO	
525	10.301.0605.2072.0000	FORTALECIMENTO DA SAUDE MENTAL	-60.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 305	CAPS	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
PRAÇA JOÃO JOSÉ FILHO 330
06.554.190/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 280 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.137

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
530	10.302.0010.1024.0000	FORTALECIMENTO A REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA	-194.725,30		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 632 02	
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
	999 312	CONV. ESTADUAL			
538	10.302.0044.2066.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GARAI	-61.710,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS			
539	10.302.0044.2066.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE, GARAI	-114.161,08		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 600 02	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
	999 301	BLATB			
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO				
556	15.451.0383.1039.0000	VIAS URBANAS	-150.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 754 05	
	754	Recursos de Operações de Crédito			
	999 106	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
595	17.512.0418.1046.0000	SANEAMENTO GERAL	-25.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
	999 110	CONVÊNIO FEDERAL			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIM				
614	20.606.0514.1048.0000	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL	-10.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 100	REC. ORDINÁRIOS			
615	20.606.0514.1050.0000	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL	-50.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 700 05	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
	999 110	CONVÊNIO FEDERAL			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
661	26.782.0662.2094.0000	ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO	-30.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 720 05	
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin			
	999 115	FEP			
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
705	27.812.0364.1113.0000	DESPORTO COMINITÁRIO	-20.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	999 100	REC. ORDINÁRIOS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
PRAÇA JOÃO JOSÉ FILHO 330
06.554.190/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 280 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.137

-3.064.205,21

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUZILANDIA, 01 de abril de 2026

FERNANDA PINTO MARQUES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 755.600.203-97

Id:0471CBC772B5AC8F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ - 06.554.190/0001-75

PREFEITURA DE LUZILÂNDIA AGORA É TRABALHO

DECRETO Nº 289, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre instituição e a execução do Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Luzilândia/PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas Constituições Federal e Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de imunização de crianças e adolescentes no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a importância da ampliação da cobertura vacinal para a prevenção e controle de doenças imunopreveníveis, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas e promove a integração entre as políticas públicas de saúde e educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Luzilândia/PI, o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2026.06.10 13:43:55 -03'00'

§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 4º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 3º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (10-06-2026), 136º da Emancipação Política.

FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Assinado de forma digital por FERNANDA PINTO MARQUES:75560020397 Dados: 2026.06.10 13:43:10 -03'00'

FERNANDA PINTO MARQUES
Prefeita Municipal

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FERNANDA PINTO MARQUES - 755.600.203-97 - 07/10/2026 13:51:24
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO EDUARDO SOUSA PESSOA - 779.797.153-87 - 07/10/2026 13:51:45